



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**CONTRATO 002/2023**  
**PROCESSO Nº 0017632-37.2022.4.01.8008**

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 002/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DE PSICOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, em exercício por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.717/0001-40, estabelecida na Avenida Dr. Heitor Nascimento, 196, Bloco A, Sala 19, Centro Comercial Aliança, Jardim América, Paulínia/SP, CEP: 13.140-695, CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. José Francisco Ferreira Santos, CPF/MF nº [REDAZIDA] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Dezessete do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, fica **prorrogado para o período de 12/02/2024 a 12/02/2025.**

**Parágrafo único:** o primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso

XI do art. 40, art. 55 e inciso III, e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

a) a partir de 29/11/2023, o reajuste do valor do insumo uniforme, em face da aplicação do percentual de 4,69%, correspondente ao IPCA acumulado no período de 29/11/2022 a 28/11/2023, alterando o valor mensal do contrato de R\$185.679,89 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para **R\$185.689,95 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

b) a partir de 01/01/2024, o reajuste do valor da insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, alterando o valor mensal do contrato para **R\$186.135,56 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** : As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único**: será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2024, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA** : Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula Oitava do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** : Nos termos da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando o novo valor, conforme cláusula segunda, cientificando o garantidor dos termos deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA**: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MARCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ**  
Diretora da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em exercício

**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS**

# Ômega Serviços em Saúde LTDA.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Renata de Oliveira Maronda Ponsa, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro - em exercício**, em 07/02/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Ferreira Santos, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636307** e o código CRC **0F761A7F**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0017632-37.2022.4.01.8008

0636307v2